

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria Conjunta nº 01/2020–SEC-CEXTERNO/TCE/2020 - CGE

O **Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Resolução nº 09/2012-TCE-GO e na Portaria nº 064/2019-GPRES do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 11, do dia 25 de janeiro de 2019 e,

O **Secretário de Estado da Controladoria-Geral do Estado**, atribuições previstas no art. 56, III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis de Acesso à Informação-LAI, Lei Federal nº 12.527/11, Lei Estadual nº 18.025/13 e respectivos decretos regulamentadores,

CONSIDERANDO a Cláusula 3.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2019-TCE/CGE, que autoriza o desenvolvimento de ações conjuntas entre o TCE-GO e a CGE-GO,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metodologia conjunta de avaliação da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades da Administração estadual, que contemple as diretrizes estabelecidas na Lei 18.025/2013 e na Resolução ATRICON nº 09/2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2020-GPRES, de 04 de março de 2020, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado que comunica a divulgação do Índice de Transparência dos Portais dos órgãos e entidades e orienta a adequação dos itens ainda não contemplados pela instituição,

RESOLVE:

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar as metodologias a serem utilizadas pela Secretaria de Controle Externo do TCE-GO e pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás para avaliação da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. As metodologias a que se referem o *caput* são aquelas constantes nos Anexos I e II desta Portaria, as quais estarão disponíveis em meio eletrônico no Portal de Transparência do Estado de Goiás, <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/>, no ícone “Acesso à Informação” e também no site do TCE, no menu de fiscalização e controle: <https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-portais-transparencia>.

Art. 2º. A avaliação da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual será realizada por meio de levantamento, conforme disposto no art. 238 do RITCE-GO, a partir do mês de setembro de 2020, em ação conjunta de servidores indicados pela Secretaria de Controle Externo e Controladoria-Geral do Estado, preferencialmente em pares representativos das instituições.

§ 1º Ficam designados os seguintes servidores para execução das atividades estabelecidas nesta Portaria:

I – Pela CGE:

a. Weyk Wagne Barbosa Gomes, Gestor de Finanças e Controle, CPF – ME: 435.012.731-34;

b. Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Planejamento e Orçamento, CPF-ME: 906.551.501-10;

- c. Paula Cristiane Siqueira, Gestor de Finanças e Controle, CPF: 861.134.101-53;
- d. Bianca Naves Guimarães, Gestor de Finanças e Controle, CPF: 843.888.971-91;
- e. Rafael Paixão de Campos, Gestor de Finanças e Controle, CPF: 892.313.761-87;

II – Pelo TCE-GO:

- a. Carolina Miranda Almeida, Analista de Controle Externo, CPF: 008.728.601-75;
- b. Valdeci José Caetano, Analista de Controle Externo, CPF: 560.988.391.15;
- c. Amanda Fagundes Lima, Técnica de Controle Externo, CPF: 834.051.271-49;
- d. Gisele Gabriel Gonçalves, Analista de Controle Externo, CPF: 004.382.831-04; e
- e. Roseli Ferrari Pandim, Inspectora de Empresas Econômicas, CPF: 277.994.251-72.

§ 2º. A avaliação definida no *caput* compreenderá:

I - as etapas de elaboração das matrizes e manuais;

II - avaliação individual dos portais dos órgãos e entidades; e

III - avaliação de recursos interpostos face à apuração preliminar e divulgação final dos resultados.

§ 3º. O levantamento da transparência ativa e passiva dos Poderes e órgãos autônomos será conduzido exclusivamente por servidores da Secretaria de Controle Externo do TCE-GO, observando-se as metodologias constantes dos Anexos desta Portaria, considerando ainda os itens específicos aplicáveis aos Poderes Legislativo e Judiciário, e órgãos autônomos.

Art. 3º. As atividades de avaliação previstas nesta Portaria deverão ser concluídas até 15 de dezembro de 2020.

Art. 4º. O resultado da avaliação dos portais será publicado, sem prejuízo de outras mídias, nos seguintes canais:

I - Portais do Tribunal de Contas do Estado e da Transparência do Poder Executivo; e

II - Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 5º. A pontuação auferida por ocasião da avaliação prevista nesta Portaria será utilizada para fins de classificação entre os órgãos e entidades, objetivando premiação no Programa Goiás Mais Transparente, conforme regulamento específico do evento.

Art. 6º. Os casos omissos, situações excepcionais ou não previstas nesta norma poderão ser direcionadas à Controladoria-Geral do Estado para os encaminhamentos pertinentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Vitor Gobato

Secretário de Controle Externo

Henrique Moraes Ziller

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 07/07/2020, às 18:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014077641** e o código CRC **A1A45826**.



Referência: Processo nº 202011867000930



SEI 000014077641